Lei nº. 481/2010
de 03 de agosto de 2010.

AUTORIZA A PREFEITURA MUICIPAL DE RIO CRESPO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AO CONVÊNIO, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, COM INTERVINIENCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS ROVIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1°. Fica a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, autorizada a abrir Crédito especial até o limite de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), para atender ao Convênio n°. 100/GJ/DER – RO, celebrado entre o Município de Rio Crespo e o Governo do Estado de Rondônia, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

08.000 – Secretaria de Obras e Transportes – SEMOT
08.001 – Departamento de Obras e Transportes
26 782 0014 1,045 – Recuperação de Estradas vicinais/100/09GJ/DER – RO
4.4.90.51.00.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL R$..... 30.600,00
30.600,00

Art. 2°. Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de:

a) repasse proveniente de transferências voluntariais do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, através do convênio n° 100/GJ/DER – RO, no valor de **R$ 30.000,00,** para finalidade especifica de ações voltadas à Recuperação de Estradas Vicinais.

b) anulação parcial da seguinte dotação abaixo, referente à contrapartida:
08.001.04.122.00142.080-3.3.90.30.00- Material de ConsumoR$ 600,00

Art. 3°. Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal n° 458, de 22 de dezembro de 2009 (PPA), período 2010/2013 e na Lei Municipal n° 436, de 23 de julho de 2009 (LDO), para o exercício de 2010, as alterações acima para o exercício de 2010.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário:

Rio Crespo, 03 de agosto d 2010, 23 anos de fundação (Cafelândia) e 18 anos da emancipação política.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL